



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**Portaria Presidência - 303 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0764818 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 303/2020 TRE-AL/PRE/AEP

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em regime de plantão remoto nos dias 19 e 20 de setembro, em observância ao regido pela Res./TSE nº 23.615/2020, com as alterações promovidas pela Res./TSE nº 23.616/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as medidas abrangidas pela situação de emergência decorrente da realidade pandêmica mundial e regulada pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição da Res./TSE nº 23.616/2020, que acresceu à Res./TSE nº 23.615/2020 os artigos 3º-A e 3º-B, dispositivos que regulam atuação desta Especializada para o atendimento ao eleitor em regime remoto; e

CONSIDERANDO a iminência do prazo final para decisões sobre as reclamações relativas à composição das mesas receptoras de votos, reclamações relativas às designações dos locais de votação, bem como para os partidos políticos apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Adotar o regime de plantão remoto para unidades referidas nesta Portaria, durante os próximos dias 19 e 20 de setembro.

Art. 2º Designar o Dr. Felini de Oliveira Wanderley para funcionar como Desembargador Eleitoral plantonista.

Parágrafo único. O servidor que desempenha as atividades de assessoria jurídica ao Desembargador Eleitoral plantonista também permanecerá em plantão nas datas designadas.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento das unidades a seguir discriminadas durante no período regulado no art. 1º com os seguintes quantitativos de servidores:

**UNIDADE**

**NÚMERO DE SERVIDORES**

Presidência

(Gabinete e Assessoria Especial)

3

Assessoria Jurídica da Presidência

2

Corregedoria Regional Eleitoral

3     Diretoria-Geral

2

Assessoria de Gestão Estratégica

1

Secretaria de Administração

3

Secretaria de Tecnologia da Informação

3

Secretaria Judiciária

3

Secretaria de Gestão de Pessoas

2

Cartórios Eleitorais

2

Assessoria de Comunicação Social e Acessibilidade

1

Ouvidoria

1

Seção de Processo do Desembargador Plantonista

1

Parágrafo único. O número de servidores em regime de plantão remoto poderá ser acrescido por cartório eleitoral mediante prévia análise, pela Diretoria-Geral, de requerimento justificado e subscrito pelo Juiz Eleitoral respectivo.

Art. 4º As unidades designadas deverão observar, como horário de funcionamento, o período de 8h às 12h.

Art. 5º As unidades relacionadas no artigo 3º deverão remeter à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 horas, a relação dos servidores que integrarão a escala de plantão neste ato regulada.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas registrar o serviço extraordinário prestado pelos servidores de que trata o artigo 5º em banco de horas, a ser objeto de fruição segundo os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 7º Fica autorizada, para as unidades em referência, o acesso àVPN nos dias 19 e 20 de setembro, sendo dispensável a indicação individualizada dos servidores para liberação de acesso.

Parágrafo único. Em razão do frequente monitoramento ser realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, averiguando falhas de segurança, durante o plantão estabelecido por esta Portaria somente deverão acessar a VPN os servidores de que trata o artigo 5º.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

Maceió, 17 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 17/09/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0764818** e o código CRC **5729062D**.